

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019/CPL/SEMSA/FMS/PMJV

OBJETO

Contratação de empresa para o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari.

DATA: 11 DE ABRIL DE 2019

HORA: 15h30min

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sito na Av. Pedro Ladislau, 1126, Bairro Prainha - CEP: 68.924-000 – Vitória do Jari/Amapá.

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Secretaria Municipal de Saúde/Comissão Permanente de Licitações – CPL/SEMSA/FMS/PMVJ e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o e-mail: cplvitoriadojarisemsa@gmail.com

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial.

Vitória do Jari/AP, 28 de março de 2019.

Francisco Leite dos Santos
Pregoeiro
Decreto nº 023/2019 – GAB/PMVJ

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-CPL/SEMSA/FMS/PMJV

OBJETO: Contratação de empresa para o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari

NOME EMPRESARIAL	
CNPJ (MF) Nº	
ENDEREÇO COMPLETO	
NOME PARA CONTATO	
TELEFONE/FAX	
CIDADE/ESTADO	
E-MAIL	

Recebemos da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari – Comissão Permanente de Licitações, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2019

Assinatura e carimbo

ATENÇÃO:

Os interessados que receberem o edital via e-mail, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, à CPL, através do e-mail **cplvitoriadojarisemsa@gmail.com**. As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhadas via e-mail acima indicados, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a encaminhá-las à CPL. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital e os dados para contrato.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-CPL/SEMSA/FMS/PMJV

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI**, com sede na Av. Pedro Ladislau – 1126 – Prainha – Vitória do Jari/AP, por intermédio do Pregoeiro **Francisco Leite dos Santos**, designado pelo Decreto nº 023 de 22 de janeiro de 2019 e a Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-CPL/SEMSA/FMS/PMJV**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Contratação de empresa para o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari. O presente certame licitatório reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, pelas disposições fixadas neste Edital, seus Anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, republicada em 06/07/94, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/00, Decreto Federal nº 5.450 de 31/05/05, Decreto nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Código de Defesa do Consumidor (L8078 - CDC), Constituição Federal, de 1988, Artigo 37, XXI e demais legislações pertinentes.

O Edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço, localizada na Avenida Pedro Ladislau nº 1126 - Bairro Prainha, Vitória do Jari-AP.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública na data determinada acima, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

ABERTURA: 11 de abril de 2019, às 15h30min, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Pedro Ladislau nº 1126 - Bairro Prainha, Vitória do Jari-AP.

O valor estimado para o fornecimento de materiais, insumos e instrumentos odontológicos é de R\$ 2.547.748,75 (Dois Milhões Quinhentos e Quarenta e Sete Mil Setecentos e Quarenta e oito Reais e Setenta e cinco centavos).

Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

Decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

a) servidor, dirigente da Prefeitura de Vitória do Jari, ou responsável pela licitação;

b) empresas que tenham sido penalizadas, pela Prefeitura de Vitória do Jari ou qualquer outro órgão governamental, com a pena constante do Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

c) Empresas que tenham sido penalizadas com a pena constante do Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

2.3. Não é permitida a formação de consórcios para participação desta licitação.

2.4. A Secretaria Municipal de Saúde/FMS, recomenda às licitantes que leia com atenção o presente Edital.

2.5. A retirada do Edital, será feita até 24 horas que antecedem a abertura do Edital, e período 02 dias antes da abertura para apresentação de impugnação do mesmo.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de julgamento do procedimento licitatório;

c) Instrumento público de procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo II) com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;

d) Cópia do registro comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);

e) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Anexo III;

f) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Anexo IV;

g) Declaração de Aceitação da Licitação, anexo V;

h) Devera apresentar fora do envelope, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos benefícios previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo como o modelo estabelecido no Anexo do Edital.

3.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.3. Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento público o licitante fica dispensado de apresentar o documento especificado no item "C".

4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

4.1. A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente Edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL NºXXX/2019/CPL/SEMSA/FMS/PMVJ
ENVELOPE "I" – PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº.

TELEFONE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL NºXXX/2019/CPL/SEMSA/FMS/PMVJ
ENVELOPE "II" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº.
TELEFONE:

5. DA APRESENTAÇÃO E CONTEUDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "I"

5.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, Fax, email), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

5.2. Orçamento discriminado em preços unitário e total, por item, para os materiais a serem fornecidos, em algarismos e por extenso (o valor total do lote), prevalecendo este último em caso de divergências, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

5.3. Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

5.4. A entrega do objeto, será em até (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

5.5. Descrição e especificação claras e completas do bem ou serviço a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informando-se a marca e modelo;

5.6. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e expressos por extenso, será considerado este último;

5.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

5.8. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

5.9. Não serão aceitas as propostas ou documentos enviados por via postal ou outro meio eletrônico.

5.10. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

5.11. Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.

5.12. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVELOPE "II"

6.1. Deverão ser apresentados os documentos, abaixo relacionados, em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para

conferência e autenticação, com 24 horas de antecedência do horário marcado para o credenciamento.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (MF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Alvará de Funcionamento;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- i) FIC – Ficha de Inscrição do Contribuinte;
- j) Alvará Sanitário (MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL)
- l) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO III deste Edital;

6.2. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e a declaração de enquadramento de ME ou EPP**, mesmo que esta a regularidade fiscal apresente alguma restrição, conforme determina a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e Lei nº 147/2014 e nas Leis de Licitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) A licitante deverá apresentar, juntamente com sua habilitação, três (03) Atestados de Capacidade Técnica comprovando o fornecimento de produtos e serviços similares ao solicitado neste Edital.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa referente a protesto, falência ou recuperação judicial da matriz (Sede da pessoa jurídica), quando houver filial no local da prestação do serviço, apresentar também certidão da filial, e de execução Patrimonial, expedida no domicílio em nome dos sócios titulares.

b) Balanço Patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, ou seja – 2018, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa; vedada sua substituição por Balanço ou Balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) A boa situação financeira da empresa, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será comprovada mediante o cálculo dos índices contábeis de **Liquidez Corrente (ILC)**, **Geral (ILG)** e de **Solvência Geral (SG)**, a ser calculado e demonstrado pela licitante, e **assinado por seu representante legal e por profissional habilitado no CRC**, com resultados **maiores ou igual a um** ($>$ ou $= 1$), conseqüente da aplicação das fórmulas estabelecidas abaixo:

Índice de Liquidez Geral (ILG) – indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RPL}}{\text{PC} + \text{ELP}} \text{ onde,}$$

AC = Ativo Circulante,	PC = Passivo Circulante
RPL = Realizável à Longo Prazo,	ELP = Exigível à Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente (ILC) – indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \text{ onde,}$$

AC = Ativo Circulante,	PC = Passivo Circulante
-------------------------------	--------------------------------

Solvência Geral Endividamento (SG) – Indica o quanto que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolvem além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \text{ onde,}$$

AT = Ativo Total, PC = Passivo Circulante

6.3. As LICITANTES constituídas no exercício de 2019 para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecido às formalidades e exigências da lei, apresentarão Balanço Patrimonial de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, e com o documento de controle profissional denominado Declaração de Habilitação Profissional – DHP, (selo no prazo de validade da elaboração do Balanço ou no caso de eletrônico, com prazo de validade superior à abertura do certame) que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 825/98;

6.4. Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para a habilitação relativos a apenas um deles;

6.5. Os documentos que não contiverem prazo estabelecido pelo Órgão competente expedidor, só serão aceitos se expedidos até 180 (cento e oitenta) dias corridos da data de abertura da presente licitação, exceto os documentos cuja validade seja indeterminada;

6.6. Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste item, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

7. DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.2. Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

7.3. *O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;*

7.4. *O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO POR ITEM**;*

7.5. *Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;*

7.6. *Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva;*

7.7. *O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta de menor preço;*

7.8. *Dos lances ofertados não caberá retratação;*

7.9. *Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;*

7.10. *Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital;*

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.13. Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

7.14. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

7.15. Nas situações previstas nos incisos 7.9, 7.10, e 7.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

7.16. Da reunião. lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes ao certame e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes;

7.17. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

7.18 A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar a celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Art. 4º, XIV, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ficando ainda sujeita à multa de 30% (trinta por cento) do valor global da proposta;

7.19. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas no contrato (Anexo II).

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. É condição básica e imprescindível para a contratação que a licitante adjudicatária apresente amostra dos produtos a serem ofertados, em conformidade com os termos da Legislação vigente.

8.2. A licitante adjudicatária, deverá entregar as amostras de todos os produtos cotados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas tão logo declarada vencedora, na Secretaria Municipal de Saúde – Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 até as 13:30 horas para as devidas análises;

8.3. Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido à licitante um Protocolo de Entrega o qual será emitido pela Comissão de Licitação.

8.4. A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem 8.2 deste Edital, implicará na desclassificação da licitante, restando à faculdade, conforme a conveniência da Secretaria, de convocar a(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos.

8.5. Para cada um dos itens deverá ser entregue a quantidade de amostras contidas no termo de referência, sendo as mercadorias analisadas e aprovadas ou não.

8.6. Em caso de reprovação dos produtos na análise feita, deverá ser chamado o segundo lugar e assim sucessivamente.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta dos seguintes Recursos:

ÓRGÃO: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI

UNIDADE: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0052.2-022 – Manutenção e Apoio ao Conselho Municipal de Saúde

10.301.1.0067.2-075 – Manutenção das Atividades do FUS

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

ÓRGÃO: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI

UNIDADE: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0067.2-067 – Manutenção, Coordenação e Apoio a Atenção Básica – PAB

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento das Faturas, ou das Notas Fiscais, será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da apresentação das mesmas devidamente atestadas por Servidor Responsável, acompanhadas das respectivas requisições, referentes aos materiais fornecidos no mês anterior.

10.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o

documento de cobrança, Certidão negativa de débitos da Receita Federal e Dívida Ativa Federal (Conjunta) e Certidão de Regularidade do FGTS, CND Municipal, CND Estadual, CND Trabalhista;

10.3. Deverá constar na Nota Fiscal o número do Contrato e o número do processo licitatório;
OBS: Não haverá sob hipótese alguma, o pagamento antecipado.

11. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

11.1. No interesse da Administração Pública, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá:

- a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante Parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

11.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório.

12.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para Homologação;

13.2. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

13.3. É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

15.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na

Administração;

15.4. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

15.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão;

15.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação;

15.7. Os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) somente serão abertos após encerradas a etapas de lances de todos os itens objeto do certame, a fim de garantir sempre a celeridade processual, a busca da melhor oferta e o afastamento do excesso de formalismo dos atos administrativos;

15.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

15.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

15.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca deste Município;

15.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

15.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 03 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

15.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

15.14. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência – Especificações e Quantitativos dos Produtos;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;]

ANEXO III – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;

ANEXO IV – MODELO de Delaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Propostas;

ANEXO VII – Modelo de Elaboração de Proposta;

ANEXO VIII – Modelo Minuta de Contrato.

Vitória do Jari/AP, 28 de março de 2019.

Francisco Leite dos Santos

Pregoeiro

Decreto nº 023/2019-GAB/PMVJ

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-CPL/SEMSA/FMS/PMJV

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 - Este Termo de Referência tem por finalidade estabelecer e especificar os parâmetros para contratação de empresa para fornecimento de materiais, insumos e instrumentos odontológico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde do Município de Vitória do Jari.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa prestadora deste tipo serviço

Na lição de Hely Lopes Meirelles, "Denomina-se motivação a exposição ou a indicação por escrito dos fatos e fundamentos jurídicos do ato (CF. Artigo 50º, caput, da Lei 9.784/1999)". "o agente da Administração, ao praticar o ato, fica na obrigação de justificar a existência do motivo, sem o quê o ato será inválido ou, menos invalidável, por ausência de motivação".

Na CF em seu Artigo 196º, aponta para a saúde como "dever do Estado", estendendo a noção de dever como ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, o que, indefectivelmente, perpassa por canais de aquisição de bens e/ou materiais para efetivação desta máxima.

O objeto ora solicitado se faz necessário para o bom funcionamento da unidades de saúde que tem como prioridade o tratamento bucal, entre outros, para atender as necessidades diárias da Secretaria de Saúde e das Unidades de Saúde, bem como suprir eventuais reuniões com técnicos, Conselhos, Coordenadores, Audiências Públicas, Ações de Saúde nas Comunidades, Campanhas, etc.

Dessa forma, torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes deste termo de referência.

3- MOTIVAÇÃO:

3.1 - Vários motivos que impulsionam para a necessidade da contratação de empresa para aquisição de materiais, insumos e instrumentos odontológicos, podemos dentre outros elencar as seguintes necessidades:

- A imperiosa necessidade da humanização do sistema de saúde de nosso município;
- Disponibilizar recursos logísticos e operacionais para atender a demanda de funcionalidade da Secretaria de Saúde;
- Corroborar com o pleno integral funcionamento de todas as Unidades de Saúde, ofertando tratamento da saúde bucal as municíps.

4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

MATERIAL ODNTOLÓGICO - SEMSA			
MATERIAL DE CONSUMO BÁSICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO/UNI	QUANT
1	ANTISSÉPTICO E ENXAGUANTE BUCAL - 2 LITROS SEM ALCOOL	FRASCO	20
2	ALCOOL ETÍLICO 70% 1 LITRO	FRASCO	150
3	ALCOOL ETÍLICO 90% 1 LITRO	FRASCO	150
4	ALCOOL EM GEL	FRASCO	150
5	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	ROLO	100
6	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL, PCT COM 10 UND	PACOTE	100
7	AGUA OXIGENADA ODONTOLÓGICA VOL 10	FRASCO	30
8	BABADOR ODONTOLÓGICO DESARTÁVEL, PCT COM 100 UNID.	PACOTE	150
9	COMPRESSA DE GAZE EM PÉTALAS 500 UND	PACOTE	800
10	DICLOGUNATO DE CLOREXIDINA 0,12%, 250 ML	FRASCO	60
11	CLOREXIDINA 2% - 100 ML	FRASCO	50
12	DESCARPAX 20 LITROS	CAIXA	24
13	EMBALAGEM P/ ESTERELIZAÇÃO - GRAU CIRURGICO - TAM MEÉDIO	ROLO	50
14	FITA DE AUTOCLAVE COM MARCAÇÃO	ROLO	150
15	FIO DENTAL - 500 M	ROLO	50
16	FIXADOR DE RADIOGRAFIA ODONTOLOGICA 500ML	FRASCO	24
17	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL TAM PP	CAIXA	500
18	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL TAM P	CAIXA	500
19	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL TAM M	CAIXA	500
20	LUVA CIRURGICA TAM 6,5	PACOTE	100
21	LUVA CIRURGICA TAM 7.0	PACOTE	100
22	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELASTICO	CAIXA	250
23	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UNIDADE	10
24	OCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO	UNIDADE	10
25	OLÉO LUBRIFICANTE PARA MICROMOTOR DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	FRASCO	12
26	DISCOS DE FELTRO	KIT	150

27	PELÍCULA RADIOGRAFICA PERIAPICAL ADULTA	CAIXA	24
28	PELÍCULA RADIOGRAFICA PERIAPICAL INFANTIL	CAIXA	24
29	GORRO DESCARTÁVEL (TOUCA)	PACOTE	100
30	REVELADOR DE RAIOGRAFIA ODONTOLOGICA 500 ML	FRASCO	24
31	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, PCT COM 40 UND	PACOTE	250
32	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL CIRURGICO, CX COM 40 UND	CAIXA	100
33	SACO DE LIXO INFECTANTE HOSPITALAR 15L, 30L, 50L.	PACOTE	500
MATERIAL DE PROFILAXIA			
34	BICARBONATO DE SÓDIO ODONTOLOGICO 500G E/OU SACHE COM 40 MG CADA.	CAIXA	12
35	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADE	3000
36	FLÚOR EM GEL NEUTRO OU TUTIFRUTI 200 ML	FRASCO	1500
37	PASTA PROFILÁTICA 90 G	BISNARGA	24
38	KIT DE HIGIENE BUCAL (CREME DENTAL, FIO DENTAL, ESCOVA DENTAL)	KIT	10000
39	MOLDEIRA DE FLÚOR TAM P	CAIXA	5000
40	MOLDEIRA DE FLÚOR TAM M	CAIXA	5000
41	MOLDEIRA DE FLÚOR TAM G	CAIXA	3000
42	ESPÁTULA DE MADEIRA	PACOTE	2000
MATERIAL DE RESTAURAÇÃO			
43	ADESIVO PRIMER/BOND	FRASCO	50
44	ALVEOLEX/ALVEOLISUL 10 MG	FRASCO	150
45	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%, PACOTE COM 3 UND.	BISNARGA	150
46	BROCA ESFERICA 1011	UND	2000
47	BROCA ESFERICA 1012	UND	2000
48	BROCA ESFERICA 1013	UND	2000
49	BROCA ESFERICA 1014	UND	2000
50	BROCA ESFERICA 1015	UND	2000
51	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 1011	UND	2000
52	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 1012	UND	2000
53	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 1013	UND	2000
54	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO HASTE LONGA 1012	UND	2000
55	BROCA DIAMANTADA 3168FF	UND	2000
56	BROCA DIAMANTADA 3168F	UND	2000

57	BROCA DIAMANTADA PONTA CONICA, GRANULAÇÃO EXTRA FINA	UND	2000
58	KIT DE PONTA DIAMANTADA E DISCOS ABRASIVOS DE POLIMENTO	KIT	12
59	COLTOSOL	FRASCO	12
60	LIXA DE AÇO	PACOTE	50
61	LIXA PARA RESINA	PACOTE	50
62	TIRA DE POLIESTER	PACOTE	50
63	MICROBLUSH FINO OU REGULAR	FRASCO	150
64	ROLETE DE ALGODÃO Nº 2	PACOTE	500
65	PASTA DE POLIMENTO	BISNARGA	24
66	PAPEL CARBONO ODONTOLÓGICO	PACOTE	24
67	RESINA A1- ESMALTE E DENTINA	BISNARGA	50
68	RESINA A2 - ESMALTE E DENTINA	BISNARGA	50
69	RESINA A3 - ESMALTE E DENTINA	BISNARGA	50
70	RESINA A3,5 - ESMALTE E DENTINA	BISNARGA	50
71	RESINA A4- ESMALTE E DENTINA	BISNARGA	50
72	RESINA FLOW A2	BISNARGA	50
73	RESINA FLOW A3	BISNARGA	50
74	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO (FORRADOR)	KIT	25
75	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO (RESTAURADOR)	KIT	25
76	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL	BISNARGA	25
77	HIDROXIDO DE CALCIO	KIT	25
78	HIDROXIDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZAVEL	KIT	25
79	HIDROXIDO DE CALCIO PA	FRASCO	25
80	CUNHA DE MADEIRA	PACOTE	12
MATERIAL DE CIRURGIA			
81	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	CAIXA	24
82	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON	CAIXA	24
83	AGULHA GENGIVAL CURTA INJECT OU UNOJECT	CAIXA	250
84	AGULHA GENGIVAL LONGA INJECT OU UNOJECT	CAIXA	250
85	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 OU 4.0	CAIXA	250
86	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 OU 4.0	CAIXA	250
87	FIO DE SUTURA CATGUT 3.0 OU 4.0	CAIXA	250
88	LUVA CIRURGICA 6,5	PACOTE	100
89	LUVA CIRURGICA 7.0	PACOTE	100
90	CAMPO CIRURGICO PERIODONTAL	PACOTE	24
91	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAINA	FRASCO	24
92	BROCA CIRURGICA702 HL	UND	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO JARI

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI - AP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



93	BROCA CIRURGICA 701 HL	UND	50
94	BROCA CIRURGICA 701 L	UND	50
95	BROCA CIRURGICA ZECRYA	UND	50
96	ANESTÉSICO COM VASOCONSTRICTOR MEPIVACAÍNA E EPINEFRINA	CAIXA	250
97	ANESTÉSICO SEM VASO CONTRICTOR MEPIVACAÍNA 3%		250
98	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA E FENILEFRINA	CAIXA	250
MATERIAL DE ENDODONTIA (CANAL)			
99	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO ENDODONTICA	UND	25
100	CÂNULA DE IRRIGAÇÃO /ASPIRAÇÃO	KIT	25
101	BROCA 4084/3083	UND	50
102	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO 01/02/04	UND	50
103	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO 01/02/04	UND	50
104	BROZA ENDO Z	UND	50
105	BROCA HASTE LONGA 1011, 1012, 1013, 1014	UND	50
106	BROCA DE GATES GLIDDEN Nº 1,2,3	UND	50
107	BROCAS DE LARGO 1, 2, 3	UND	50
108	CIMENTO OBTURADOR ENDODONTICO SEALER 26 OU FILL CANAL	KIT	50
109	COMPACTADORES GUTA CONDENSADOR 50, 55 E 60 - PAIVA	UND	25
110	CONE GUTA PERCHA ACESSÓRIO XF,XFF, B/7 OU B/8	CAIXA	24
111	CONES DE GUTA PERCHA ESTANDARTIZADOS 1º SÉRIE	CAIXA	24
112	CONES DE GUTA PERCHA ESTANDARTIZADOS 2º SÉRIE	CAIXA	24
113	CURSORES PARA LIMA - STOP DE SILICONE	PACOTE	24
114	EDTA 17%	FRASCO	12
115	ESPAÇADOR DIGITAL (A,B,C,D)	UND	25
116	ESPÁTULA METALICA FLEXIVEL PARA CIMENTO Nº 24	UND	15
117	ESPIRAL LENTULO 25 MM PARA CONTRA ÂNGULO	UND	15
118	EUCALIPITOL	FRASCO	12
119	FORMOCRESOL OU TRICRESOL FORMALINA	FRASCO	12
120	LAMPARINA A ALCOOL COM PAVIO	UND	5
121	LIMA ESPECIAL K 06. (21 E 25 mm)	KIT	25
122	LIMA ESPECIAL K 08. (21 E 25 mm)	KIT	25
123	LIMA ESPECIAL K 10. (21 E 25 mm)	KIT	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO JARI

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI - AP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



124	LIMA K 15 A 40 (21 E 25 mm)	KIT	25
125	LIMA K 15 A 40 (31 mm)	KIT	25
126	LIMA K 15 A 40 (21, 25, E 31 mm)	KIT	25
127	LIMA K 45 A 80 (21, 25, 31 mm)	KIT	25
128	LIMA FLEXO-FILE DE 15 A 40 (21 E 25 mm)	KIT	25
129	LIMA HEDSTROEM DE 15 A 40 (21 E 25 mm)	KIT	25
130	LIMA HEDSTROEM DE 45 A 80 (21 E 25 mm)	KIT	25
131	PARAMONOCLORAFENOL	FRASCO	12
132	PLACA DE VIDRO	UND	5
133	POTE DAPPEN DE VIDRO	UND	15
134	REGUA MILIMETRADA CALIBRADORA	UND	15
135	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML	UND	250
136	SOLUÇÃO DE MILTON (NaOCI 1%)	FRASCO	12
137	TAMBORÉU STAND CLEAN OU SIMILAR		30
INSTRUMENTAL			
138	AFASTADOR TIPO MINESSOTA	UND	150
139	ALAVANCA ODONTOLÓGICA SELDIN ADULTO RETA/DIREITA E ESQUERDA	KIT	150
140	ALAVANCA ODONTOLÓGICA SELDIN INFANTIL RETA/DIREITA E ESQUERDA	KIT	150
141	ALVEOLOTOMO	UND	150
142	BROQUEIRO	UND	150
143	CABO DE BISTURI PARA LÂMINA Nº15	UND	150
144	BANDEIJA CLINICA	UND	150
145	PINÇA CLINICA	UND	150
146	ESPELHO CLINICO	UND	300
147	CABO DE ESPELHO CLINICO	UND	300
148	EXPLORADOR CLINICO	UND	300
149	ESPÁTULA DE RESINA	UND	300
150	COLHER DE DENTINA PEQUENA	UND	150
151	CURETA MINI GRAYCE (5 A 14)	KIT	150
152	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	150
153	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	150
154	FORCEPS INFANTIL 01	UND	150
155	FORCEPS INFANTIL 150	UND	150
156	FORCEPS INFANTIL 151	UND	150
157	FORCEPS 16	UND	150
158	FORCEPS 17	UND	150
159	FORCEPS 18 L	UND	150
160	FORCEPS 18 R	UND	150
161	FORCEPS 23	UND	150
162	FORCEPS 150	UND	150

163	FORCEPS 69	UND	150
164	FORCEPS 01	UND	150
165	FORCEPS 65	UND	150
166	FORCEPS 151	UND	150
167	SERINGA CARPULE	UND	300
168	PORTA DENTRITOS DE MESA	UND	150
169	TESOURA CIRURGICA PONTA RETA	UND	150
170	CURETA DE LUCAS	UND	150
171	PORTA AGULHA	UND	150
172	SINDESMOTOMO	UND	150
173	LIMA PRA OSSO	UND	150
MATERIAL DE PRÓTESE			
174	Especímetro Bio Art ou similar	UND	2
175	Espátula metálica com cabo de madeira para gesso	UND	25
176	espátula de plástico para alginato	UND	25
177	hollemback nº 3 e 3S	UND	25
178	Medidor e dosificador de alginato	UND	25
179	Gral de borracha (2)	UND	25
180	Articulador semi-ajustável Bio Art (4000-S ou A7Plus) ou Gnatus ou dentflex, com arco facial e garfo para paciente dentado	UND	1
181	Pinça Muller	UND	25
182	Pinça Kelly curva	UND	25
183	Lamparina à álcool	UND	25
184	Placa de vidro	UND	25
185	Pote dappen de vidro	UND	25
186	Jogo de moldeiras de alumínio perfurada para pacientes dentados (totais e parcial – superiores e inferiores)	KIT	25
187	Jogo de moldeiras de aço inox para pacientes dentados	KIT	25
188	Fio ortodôntico nº07 ou 08	UND	25
189	Alicate de corte pesado	UND	25
190	Alicate ortodôntico nº139	UND	25
191	Mandril para contra-ângulo, para ponta reta e para lixa	KIT	25
192	Discos de carborundum (cinza), óxido de alumínio (marron), aço monoface, de lixa com granulação média, de feltro e de pano	KIT	25
193	Recipiente de vidro para manipulação de resina acrílica (pote paladon)	UND	25
194	Recipiente de plástico com tampa (pequeno)	UND	25
195	Dentes de estoque para confecção de provisórios	KIT	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO JARI

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI - AP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



196	Garfo para dentado e desdentado	UND	25
197	Broca maxicut e minicut	UND	25
198	Compasso ou régua de Willis	UND	25
199	jogo de moldeiras de plástico para pacientes desdentados total	KIT	25
200	Curva de Spee superior	UND	25
201	Abridores de boca adulto	UND	25
202	Alginato (Jeltrat ou Hydrogum)	PCT	50
203	Gesso tipo III	PCT	50
204	Gesso tipo IV (FujiRock ou Whip mix ou Durone)	PCT	50
205	Silicona de condensação (Optosil ou Zetaplus)	KT	25
206	Silicona de adição (Express XT ou Virtual)	KIT	25
207	Pasta zinco enólica (Lysanda)	UND	25
208	Godiva em bastão	UND	25
209	Cera utilidade	CX	25
210	Cera 7	CX	25
211	Cera 9	CX	25
212	Cera periférica	CX	25
213	Silicona de registro	CX	25
214	Resina acrílica (Pó e líquido) - transparente, rosa, 60, 62, 66, 67, 69	FRASCO	25
215	Resina <i>Duralay</i> ou <i>Pattern</i> vermelha	FRASCO	25
216	Vaselina	UND	25
217	Isolante para resina acrílica Cel lac	FRASCO	25
218	Pinjet	KIT	25
219	Kit com pino de fibra de vidro com brocas (nº 0,5; 1; 2; 3) (Whitepost DC)	KIT	25
220	Cimento resinoso dual	FRASCO	25
221	Cimento resinoso fotopolimerizável (<i>Veneer</i>)	FRASCO	25
222	Ácido fluorídrico 10%	UND	25
223	Silano	UND	25
224	Resina bisacrílica (Protemp 4 ou structor)	UND	25
225	Cimento de hidróxido de alumínio	FRASCO	25
226	Cimento de fosfato de zinco	FRASCO	25
227	Reembasador (Soft confort)	UND	25

5 - LOCAL DE FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1 - A empresa contratada deverá realizar a entrega parcelada dos objetos, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme determinado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, nos quantitativos necessários.

5.2 – Observar rigorosamente as características especificadas.

5.3 - O contratante deverá entregar os produtos requisitados no Almoxarifado das Secretarias supracitadas, a quem caberá à conferência do material averiguando danos e qualidade dos produtos adquiridos. A contratante arcará com logística do transporte e o descarregamento dos produtos no local de entrega, com as regras compatíveis com o mercado.

5.4 - A contratada não poderá alterar a quantidade, o tipo, marca e valor do preço unitário dos produtos ou fazer entrega parcial das quantidades constantes do documento de solicitação, sob pena de aplicação das sanções previstas no termo de contrato.

5.5 - Caso os objetos não correspondam às especificações exigidas, a (s) licitante (s) deverá (ão) providenciar, no máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de notificação, a sua substituição.

6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 - Expressam-se, também, através da planilha anexa e deste Termo de Referência, a descrição, a quantidade, as características que propiciem tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega dos itens.

7 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 - **ÓRGÃO: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI**

UNIDADE: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0052.2-022 – Manutenção e Apoio ao Conselho Municipal de Saúde

10.301.1.0067.2-075 – Manutenção das Atividades do FUS

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

ÓRGÃO: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI

UNIDADE: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0067.2-067 – Manutenção, Coordenação e Apoio a Atenção Básica – PAB

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será feito de acordo com a execução do objeto da licitação, em até 15 (quinze) dias, após apresentação de Nota Fiscal, e certidões de regularidade fiscal perante o INSS, FGTS e CND de Tributos Federais, Estadual e Municipal, após necessária liquidação do Secretário. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização monetária.

8.2 - O serviço será atestado pelo Fiscal de Contrato e liquidação se dará em até 15 (quinze) dias, após apresentação de Nota Fiscal, e certidões de regularidade fiscal dentro do prazo de vigência e atualizadas perante o RFB, INSS, FGTS e CND Municipal, Receita Fazenda Estadual, CND Trabalhista, após necessária liquidação do Secretário.

8.3 - O CONTRATANTE descontará da CONTRATADA, as importâncias devidas a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sempre que forem exigidas por Lei e de acordo com as respectivas tabelas em vigência. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas,

caso em que não será devida atualização monetária. O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente, em agência da rede bancária indicada pela CONTRATADA

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 - As obrigações às quais a contratante está vinculada é a de pagar o preço pelo qual o serviço foi contratado, fiscalizar e gerenciar o referido contrato, sendo de competência da Secretaria Municipal de Saúde única e exclusivamente esta função.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 - Realizar os serviços na forma preceituada pelo contrato, nos locais determinados e de acordo com as especificações e prazos estabelecidos neste Termo.

10.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços. 10.3 - Apresentar, a tempo e modo, assim que solicitado pela CONTRATANTE, todo e qualquer documento atinente à execução do contrato, em especial a Nota Fiscal / Fatura dos serviços. Emitir Notas Fiscais / Faturas dos serviços faturadas de acordo com a Autorização de Fornecimento, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari, CNPJ nº 12.456.167/0001-40, onde deverá constar o nome do banco, agência e conta corrente e apresentá-lo à unidade solicitante, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento tantos quantos forem os dias de atraso de envio;

10.4 - Sujeitar-se à fiscalização da contratante, através de funcionário por ele credenciado;

10.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo fornecer novas certidões fiscais, sempre que as existentes no processo se tornarem inválidas; Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução dos serviços; Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação fiscal, comercial, trabalhista, social, previdenciária civil, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das normas em referência, a contratada obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, na forma do Artigo 70º, III, do Código do Processo Civil.

11 - DAS SANÇÕES:

11.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da Licitação e da Contratação é aquela prevista do Edital.

12 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde e a quem competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA.

12.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.

12.3 - A fiscalização de execução do contrato será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde especialmente designado (Artigo 67º da Lei Federal Nº. 8.666/1993).

12.4 - Todo e qualquer dano decorrente da inexecução parcial ou total do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

12.5 - Será direito da Secretaria Municipal de Saúde recusar a execução do objeto quando entender que sua execução estiver irregular, através do Fiscal do Contrato.

13 – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

13.1 – Secretaria Municipal de Saúde.

Vitória do Jari/AP, 05 de fevereiro de 2019.

Alekson da Silva Câmara
Secretário Municipal de Saúde
Dec.Mun. 004/2017-GAB/PMVj

APROVO
O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
(Inciso I, § 2º, Art. 7 da Lei nº 8.666/93)

____/____/2019.

Raimundo de Alcimar Ney de Souza
Prefeito de Vitória do Jari

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-CPL/SEMSA/FMS/PMJV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ
Nº _____, sediada _____ (endereço
completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____,
portador(a) do Registro Geral Nº _____ e CPF Nº _____,
DECLARA para efeito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-
CPL/SEMSA/FMS/PMJV**, realizado no Município de Vitória do Jari/AP, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso
VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data
(Nome e assinatura do representante)

OBS. Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-CPL/SEMSA/FMS/PMJV
MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO
DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral Nº _____ e CPF/MF Nº _____, DECLARA, para efeitos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-CPL/SEMSA/FMS/PMJV** e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos). Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-CPL/SEMSA/FMS/PMJV
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF Nº _____
_____ sediada (endereço completo)____, por intermédio de
seu(u) representante legal o(a) Senhor(a)_____, portador(a) do
Registro Geral Nº _____ e CPF/MF Nº _____
_____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-
CPL/SEMSA/FMS/PMJV**, realizado no Município de Vitória do Jari/AP ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-CPL/SEMSA/FMS/PMJV
MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG Nº _____ e do CPF (MF) Nº _____

_____, DECLARA, para fins de comprovação no **PREGÃO PRESENCIAL ____/2019/CPL/SEMSA/FMS/PMVJ**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do Parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data _____
(Nome e assinatura do representante)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

OBSERVAÇÃO:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos ENVELOPES "I" – Proposta de Preço e "II" – Habilitação; exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-CPL/SEMSA/FMS/PMJV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ (MF) Nº _____
com sede na
_____,
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, infra-assinado, portador(a) da Carteira
de Identidade R G N ° _____ e do CPF/MF N ° _____
_____, para fins do disposto no Edital, DECLARA, sob
as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente
para a participação na licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-
CPL/SEMSA/FMS/PMJV** que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria Municipal de saúde de Vitória do Jari, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data _____
(Nome e assinatura do representante)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação"

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-CPL/SEMSA/FMS/PMJV
MODELO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019/CPL/SEMSA/FMS/PMJV

À Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP
Fundo Municipal de Saúde
A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa _____, com sede na Rua/Av.
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente
pregão, apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- ▶ Validade da Proposta _____
- ▶ Declaramos na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- ▶ Declaramos que o fornecimento dos materiais poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até 03 (três) dias, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;
- ▶ Declaramos que estamos de acordo com todas as condições do Edital;
- ▶ Indicamos como representante para assinatura do Contrato o Sr(a) _____, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

Local e data _____
(Nome e assinatura do representante legal do Proponente)
Carimbo do CNPJ (MF) Nº _____

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-CPL/SEMSA/FMS/PMJV
MINUTA DO CONTRATO Nº /2019

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI, E A EMPRESA..... COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ (MF) Nº XXXXXXXXXXXX**, com sede administrativa na Avenida Pedro Ladislau, 1126, Bairro Prainha - CEP: 68.924-000 – Vitória do Jari/Amapá, representado neste ato pelo seu representante legal, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. _____, residente e domiciliado à Rua _____; Portador da Cédula de Identidade **RG Nº _____** e **CPF Nº _____**, neste ato designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do **CNPJ (MF) Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na _____, representada por _____, (Sócio Gerente ou Proprietário), (qualificação), portador da Cédula de Identidade RG Nº _____ e CPF Nº _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019-CPL/SEMSA/FMS/PMJV**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA I – DO PROCEDIMENTO

1.1. O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de Processo Licitatório nº _____/2019/PMVJI, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2019/ CPL/SEMSA/FMS/PMJV**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do objeto deste Contrato será de _____ (_____) a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI
UNIDADE: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0052.2-022 – Manutenção e Apoio ao Conselho Municipal de Saúde
10.301.1.0067.2-075 – Manutenção das Atividades do FUS
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

ÓRGÃO: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI
UNIDADE: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0067.2-067 – Manutenção, Coordenação e Apoio a Atenção Básica – PAB
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Parágrafo único – As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrente de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:

I – CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos produtos fornecidos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- c) realizar os devidos pagamentos;
- d) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

II – CONTRATADA:

- a) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b) manter a qualidade dos produtos fornecidos;
- c) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- d) apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, e outras informações que se fizerem necessárias;
- e) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade do fornecimento dos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;

- f) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- g) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor total do presente Contrato será de R\$ _____(_____).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

§ 1º. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

§ 2º. para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser entregues na Sede da secretaria Municipal de Saúde junto ao Setor Responsável; nos dias úteis no horário definidos e combinados entre as partes.

§ 3º. O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A prestação do serviço será objeto de acompanhamento e fiscalização através de um servidor designado pela autoridade competente, representante da Secretaria Municipal de Saúde ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de meio por cento – 0,5% – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de dez por cento – 10% – do valor empenhado.

§ 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I. advertência;

II. multa de dez por cento – 10% – do valor do contrato;

III. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois – 02 – anos e,

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de cinco – 05

– dias úteis da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

Parágrafo único. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

Parágrafo Único. Havendo pendências; as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser resolvido:

- I. por ato unilateral do CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;
- II. por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- III. independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
- c) extinção da CONTRATADA. Parágrafo único. Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 78 da Lei nº. 8666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do Extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas às disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTENSÃO

15.1 - Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou

sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Vitória do Jari Estado do Amapá, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em três (03) vias de igual teor.

Vitória do Jari/AP,dede 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do FMS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa vencedora
CONTRATADA,

Testemunhas:

1 _____
CPF

2 _____
CPF



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI - AP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

